



# Cartilha

para registro de novos  
profissionais no CAU/SE

## Apresentação

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE) através da iniciativa da Comissão de Ensino e Formação (CEF) elaborou a Cartilha de registro de novos profissionais, como um instrumento de esclarecimento aos novos arquitetos-urbanistas que ingressam na profissão e em sua maioria desconhece como proceder para fazer o registro profissional.

Além do registro profissional, muitos não conhecem algumas leis que necessitam saber para exercer a profissão, a relação do CAU/SE com o CAU/BR, como também os canais de comunicação com o CAU/SE.

Assim, a gestão 2018-2020 finaliza suas atividades disponibilizando, em meio digital, esta cartilha que ficará a disposição dos profissionais no site do conselho e esperamos reduzir as dúvidas dos novos arquitetos – urbanistas que ingressam no mercado de trabalho.

Dezembro de 2020

Ana Maria de Souza Martins Farias  
Presidente do CAU/SE Gestão 2018-2020

Como uma Autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) tem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelando pela efetividade da ética e disciplina da classe, bem como combater pelo aperfeiçoamento do exercício das nossas atividades, conforme Lei nº12.378/2010.

A Comissão de Ensino e Formação (CEF) é responsável, no âmbito do CAU/SE, por zelar pelo aperfeiçoamento e qualidade da formação em Arquitetura e Urbanismo. Dentro de suas competências e atribuições, a CEF do CAU/SE definiu, em 2020, ser de grande valia a construção de uma cartilha, com o objetivo de se constituir um manual para a instrução da solicitação para registro profissional a fim de auxiliar os egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo das instituições superiores em Sergipe.

Assim, a Comissão de Ensino e Formação do CAU/SE, gestão 2018-2020, encerra suas atividades, oferecendo essa cartilha para dirimir as principais dúvidas iniciais desses novos profissionais e aproveita para dar as boas vindas aos recém arquitetos e urbanistas, desejando que nossas atividades atinjam toda a sociedade sergipana.

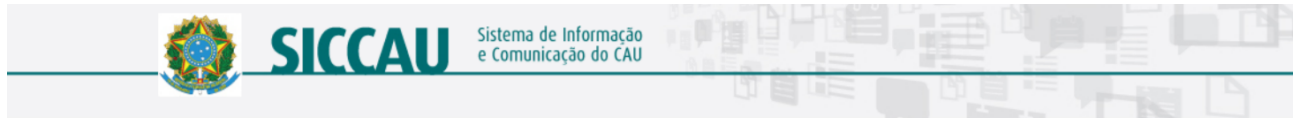
Dezembro de 2020

Sarah Lúcia Alves França  
Coordenadora da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SE em 2020



## 1) Como solicitar o registro profissional no CAU?

Após a colação de grau do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, você poderá solicitar o seu registro no site do Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU pelo link: <https://servicos.caubr.gov.br/>



### Acesso Rápido

- + Solicitar Registro Profissional
- + Solicitar Registro de Empresa
- + Verificar Autenticidade de Certidões
- + Verificar Autenticidade de Declarações
- + Verificar Autenticidade de RRT
- + Verificar Autenticidade do Termo de Confissão de Dívida
- + Cadastrar Denúncia
- + Ache um Arquiteto
- + Tabela de Honorários

### Destaques

**Novo Refis: Anuidades em atraso podem ser parceladas em até 25 meses**

Opção para quitação de dívidas está aberta para arquitetos e urbanistas até 31 de julho: Condições: Débito de 2 anuidades – Parcelamento em até 10x. Débito de 3 anuidades – Parcelamento em até 15x. Débito de 4 anuidades – Parcelamento em até 20x. Débito de 5 ou mais anuidades – Parcelamento em até 25

[Saiba mais \[+\]](#)

**Tira-Dúvidas: Conheça regras para emitir o RRT**

### Login

Profissional  Empresa

Seu CPF:

Senha:

Não sou um robô

[Entrar](#) [Corrigir](#)

[Esqueceu sua senha ou solicitar senha?](#)

Você deverá preencher os seus dados e anexar todos os arquivos necessários, que são:

### DOCUMENTOS PESSOAIS EM ARQUIVO DIGITAL

1. Carteira de Identidade (frente e verso)
2. CPF
3. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (frente e verso)
4. Comprovação de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral atualizada)
5. Comprovante de residência (se em nome de terceiro, poderá ser apresentada declaração do próprio requerente)

### DOCUMENTOS ESCOLARES EM ARQUIVO DIGITAL

1. Histórico escolar completo de Arquitetura e Urbanismo
2. Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso (com colação de grau já realizada)
3. Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo cursado

### Dica!

Em caso de RG com mais de 10 anos e com características incompatíveis com a fisionomia atual, anexe também outro documento de identidade com foto como, por exemplo, CNH, CTPS ou passaporte.

### Dica!

A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

### Dica!

O endereço informado deve ser válido para envio de correspondência, então não esqueça de preencher complementos necessários como número de lote ou apartamento.

### Dica!

O comprovante de residência pode estar em seu nome ou de seus pais. Caso esteja em nome de cônjuge, deverá anexar a certidão de casamento ou declaração de união estável. Se em nome de terceiros, poderá solicitar modelo de declaração de residência para o e-mail [atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br)



Lembre-se que toda a documentação deverá estar legível e preferencialmente em PDF, sendo permitidas também as extensões **JPG, PNG, GIF, ZIP, RAR e P7S. Limite de 10MB por arquivo, não podendo ultrapassar um total de 40MB.**

### **ATENÇÃO!!!**

Caso o coordenador do curso do qual você é egresso realize a importação, você já será pré-cadastrado no CAU pela sua instituição de ensino e receberá por e-mail uma senha de acesso ao SICCAU. Assim, é necessário acessar o sistema para completar os seus dados cadastrais e incluir os seus documentos.

### **ATENÇÃO!!!**

O Diploma de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo torna o registro definitivo, já o Certificado de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo torna o registro provisório. Para entender as diferenças, leia a pergunta 3.

## **2) Meu curso está cadastrado no CAU?**

Para o registro dos egressos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo é necessário que o curso de arquitetura e urbanismo da sua instituição de ensino esteja cadastrado no CAU. Você pode consultar o CAU/UF onde a Instituição de Ensino Superior está localizada para saber se o seu curso está cadastrado.

## **3) Quais as diferenças entre registro provisório e registro definitivo?**

Quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será realizado em caráter PROVISÓRIO com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim”. O registro provisório poderá ser prorrogado por até um ano sequencial mediante requerimento justificado no SICCAU. Caso vencido o prazo do registro provisório sem apresentação do diploma ou prorrogação, o registro provisório profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado. Quando apresentado o diploma de graduação, o registro profissional será feito em caráter DEFINITIVO.

## **4) Quanto custa para solicitar o registro no CAU?**

Nada. Este serviço é gratuito.

## **5) Quanto tempo leva o processo para solicitação do registro?**

O tempo estimado é de 5 e 45 dias para conclusão do processo. A sua solicitação de registro percorre um caminho no CAU, necessário para conferir se as informações são verídicas e estão corretas, além de cumprir os trâmites estabelecidos nas normativas. A sua solicitação de registro inicia por uma primeira análise para conferir os documentos anexados, e caso haja qualquer pendência você receberá uma mensagem no e-mail que informou. Quando aceitos os documentos, a solicitação será cadastrada gerando um Protocolo que será analisado pelo setor técnico. Quando todos os critérios necessários para o registro profissional forem atendidos, o protocolo será tramitado para a Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/SE. Após deliberação pelo deferimento do registro e trâmite para o setor técnico, o registro será



efetivado e você receberá por e-mail a mensagem de boas vindas, com a sua senha para acesso ao SICCAU.

## **6) Qual a diferença entre registro profissional e "tirar a carteirinha do CAU"?**

O registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal é obrigatório para o uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes. Para entender como se registrar, consulte o item 1) *"Como solicitar o registro profissional no CAU?"*. Já o requerimento da carteira de identificação profissional é facultativo ao arquiteto e urbanista, brasileiro ou estrangeiro, com registro ativo no CAU desde que cumpridas as condições estabelecidas. A carteira profissional é um documento físico que possui fé pública e se constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.

## **7) Posso atuar fora do meu estado de domicílio?**

Sim, o registro é realizado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional. Porém, o registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional, não havendo necessidade de visto ou nova permissão.

## **8) Eu só posso atuar como arquiteto e urbanista com o registro no CAU?**

Conforme a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro 2010, art. 5º: "Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal". O "art. 7º da mesma lei estabelece que "Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU". Desta forma, o exercício da profissão por Arquiteto e Urbanista SEM registro no CAU constitui infração à legislação profissional nos termos definidos na Resolução CAU/BR nº 22/2012, sendo punido com multa no valor mínimo de 1 (uma) vez e máximo de 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade.

## **9) Quais leis vigentes nós devemos seguir para pleno exercício profissional?**

A Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs e dá outras providências, e está disponível em: <https://transparencia.caubr.gov.br/leisfederais/>.

Além dessa, as resoluções CAU/BR normatizam o exercício profissional e diversos procedimentos junto ao CAU, estão disponíveis para consulta no site <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/>.

Algumas resoluções de destaque para o novo profissional são:

- Resolução CAU/BR nº 18/2012 - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.
- Resolução CAU/BR nº 22/2012 - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento



de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências.

- Resolução CAU/BR nº 146/2017 - Dispõe sobre a confecção, a expedição e o recolhimento de carteiras de identificação profissional de arquitetos e urbanistas, revoga as Resoluções CAU/BR nº 14, de 3 de fevereiro de 2012, e nº 37, de 9 de novembro de 2012, revoga os artigos 30 e 32, § 2º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, e dá outras providências.
- Resolução CAU/BR nº 172/2018 - Altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016, relativamente ao desconto para pagamento à vista das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

### **10) E se eu tiver dúvidas, quais canais de comunicação?**

O CAU/SE tem várias formas de contato entre seus profissionais e com a sociedade. Quaisquer dúvidas podem ser enviadas por e-mail para [atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br) ou por Contato telefônico (79) 3255-1503 e (79) 9 8108-0709. Nosso horário de atendimento é de Horário de atendimento: 7h30 às 12h30, de segunda a sexta, na nossa sede localizada na Avenida Barão de Maruim nº 115 – Bairro São José – Aracaju/SE

## **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe**

### **Gestão 2018-2020**

**Ana Maria de Souza Martins Farias**

Presidente CAU/SE

**Marcelo Augusto Costa Maciel**

Vice-Presidente CAU/SE

## **Comissão de Ensino e Formação CAU/SE**

### **Gestão 2018-2020**

Coordenadora: **Sarah Lúcia Alves França** (2020)

Coordenador Adjunto: **Marcelo Augusto Costa Maciel**

Membro Titular: **Rosany Albuquerque Matos**

Assessora Técnica: **Hanna Oliveira Moreira**

Assessora Técnica: **Susiene Almeida de Oliveira**